



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2.021.**

**Da Mesa da Câmara**

Dispõe sobre a alteração do horário de início das sessões ordinárias previstas no art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 20h00min. e 05h00min., conforme previsto no Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19 e que o cenário atualmente vivenciado favorece o aumento drástico do contágio viral, requerendo o emprego de medidas emergenciais, envolvendo ações, recursos materiais e humanos necessários para o enfrentamento da situação pandêmica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Poder Legislativo, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio legislativo e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que a ocorrência de variações do coronavírus, com maior potencial de transmissibilidade, fato agravado no curso deste mês;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.732, de 05 de março de 2021, editado pelo Município de Palmital/SP, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 no âmbito do setor privado, institui o Toque de Restrição no âmbito do Município de Palmital e dá outras providências,



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLVE:**

Art. 1º Em caráter temporário e excepcional, enquanto perdurar a fase vermelha na Região de Marília (DRS IX), na qual está inserido o Município de Palmital/SP, em atendimento as disposições contidas no Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, em especial a restrição de circulação no horário compreendido entre 20h00min. e 05h00min, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Palmital/SP previstas no art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, terão início às 18h00min, sem prejuízo das determinações constantes no Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021, da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de março de 2021.

  
**FABIANO JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente

  
**TATIANE ROGATTI ROSSINI**  
1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 11 de março de 2021.

  
**LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES**  
Diretor Geral